

Balanço Social 2020

SERVIÇOS
DE AÇÃO SOCIAL
DA UNIVERSIDADE
DE COIMBRA

1 2



9 0

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE DE
COIMBRA

Índice

Introdução	3
1. Estrutura orgânica	3
2. Recursos Humanos	5
3. Caracterização do efetivo	5
3.1. Trabalhadores segundo a modalidade de relação jurídica e vínculo	5
3.2. Trabalhadores segundo cargo/carreira	6
3.3. Trabalhadores segundo o género	6
3.4. Trabalhadores por escalão etário	7
3.5. Trabalhadores por antiguidade	9
3.6. Trabalhadores segundo o nível de escolaridade	10
3.7. Trabalhadores portadores de deficiência	10
3.8. Modalidades de horário de trabalho	10
3.9. Trabalho suplementar	11
4. Movimentos de pessoal	11
4.1 Admissões e reinício de funções	12
4.2 Cessação de funções	13
5. Mudanças de posicionamento remuneratório	13
6. Absentismo	13
7. Segurança e saúde no trabalho	15
8. Encargos com pessoal	16
9. Formação profissional	17
10. Relações profissionais e disciplina	18
10.1 Relações profissionais	18
10.2 Disciplina	18
11. Indicadores	19
12. Anexos	20

Introdução

O presente documento, que consubstancia o Balanço Social dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra (SASUC), com referência a 31 de dezembro de 2020, é elaborado nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro e em consonância com as orientações anualmente disponibilizadas pela Direção Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), e procura refletir a realidade destes Serviços, apresentando um conjunto de indicadores sociais que nos permitem caracterizar os recursos humanos dos SASUC no ano de 2020.

O Balanço Social constitui, assim, um instrumento privilegiado de planeamento e de gestão dos recursos humanos dos SASUC, sendo que os dados e indicadores que o integram demonstram as tendências e evoluções verificadas ao longo dos últimos anos, assumindo-se como uma ferramenta fundamental para a organização e racionalização dos recursos disponíveis.

O conjunto de informação que de seguida se expõe, encontra-se em conformidade com as opções de tratamento e divulgação da informação constantes na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, que reformula e amplia o Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE).

Assim, o tratamento estatístico ora apresentado, incide sobre o universo de trabalhadores em exercício efetivo de funções nos SASUC a 31 de dezembro de 2020, independentemente do regime jurídico-laboral que lhes seja aplicável, excluindo-se as situações de ausências superiores a 6 meses.

1. Estrutura orgânica

De acordo com os Estatutos da Universidade de Coimbra, os SASUC constituem uma das unidades e serviços centrais da UC, dotados de autonomia administrativa e financeira, aos quais cabe desenvolver a ação social universitária no âmbito desta Instituição de Ensino Superior. A sua missão encontra-se estatutariamente definida, nos seguintes termos:

“Os Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra (SASUC) prosseguem os objetivos que a lei lhes atribui, apoiando os estudantes:

- a) Com medidas de apoio social direto: bolsas de estudo e auxílios de emergência;*
- b) Com medidas de apoio social indireto: acesso à alimentação e ao alojamento, acesso a serviços de saúde, apoio a atividades culturais e desportivas, e acesso a apoio psicopedagógico e a outros apoios de carácter educativo.”*

(Estatutos da Universidade de Coimbra, art.º 28.º, n.º 1)

A estrutura organizacional dos SASUC decorre do disposto nos respetivos Regulamento Geral e Regulamento Orgânico, onde, respetivamente, se definem os princípios da gestão administrativa, financeira e patrimonial, bem como os órgãos de governo e de gestão dos SASUC, e se estabelece a estrutura orgânica destes Serviços.

Como princípios da gestão administrativa, financeira e patrimonial, o Regulamento Geral define que os SASUC são serviços dotados de autonomia administrativa e financeira no âmbito da UC, encontrando-se na dependência hierárquica do Reitor da Universidade e sujeitos à ação do Conselho Geral. Ao nível de orçamento e finanças, este Regulamento determina ainda que os SASUC apresentam o projeto do seu orçamento, com base na dotação que lhes for atribuída pela Universidade e nas suas receitas próprias, competindo ao Conselho de Gestão dos SASUC aprovar o projeto de orçamento e o projeto de relatório e contas dos SASUC.

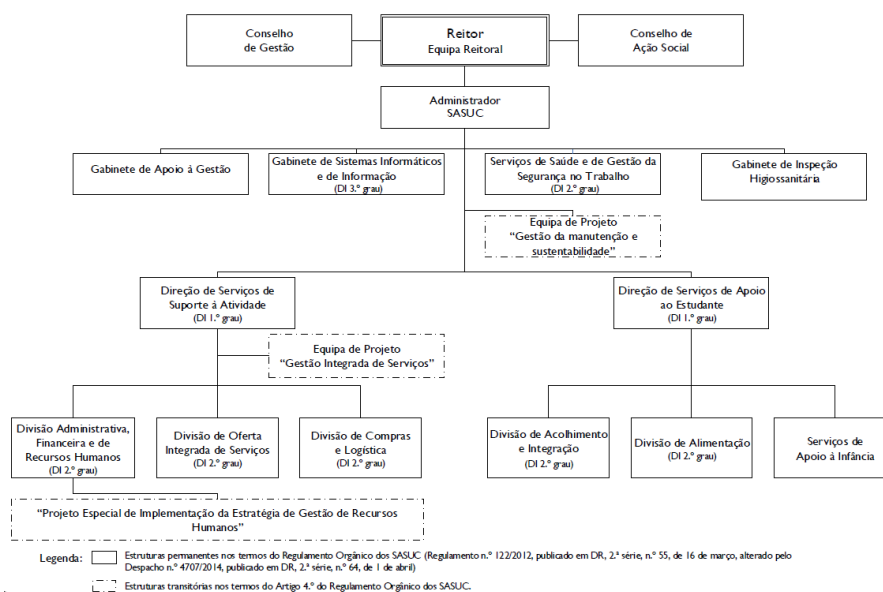
No aludido Regulamento, é, ainda, definido que estes Serviços estão sujeitos a fiscalização do Fiscal Único da Universidade, bem como à consolidação de contas com a UC e que não dispõem de património imobiliário próprio.

Quanto aos órgãos de governo e de gestão dos SASUC, para além do Reitor da Universidade (órgão superior de governo), são, ainda, órgãos dos SASUC:

- i. o Conselho de Ação Social, enquanto órgão superior da ação social no âmbito da UC, com competências para a definição e orientação do apoio a conceder a estudantes. É constituído pelo Reitor da Universidade, que preside e tem voto de qualidade, pelo Administrador dos Serviços de Ação Social, e por dois representantes da Associação Académica de Coimbra, por ela designados, um dos quais estudante bolseiro dos SASUC, ambos com mandato de duração anual;
- ii. o Conselho de Gestão dos Serviços de Ação Social, com competências para conduzir a gestão administrativa, financeira, patrimonial e de recursos humanos dos SASUC e fixar preços, taxas e emolumentos. É constituído pelo Reitor da Universidade, que preside, por um Vice-reitor, por ele designado, e pelo Administrador dos SASUC, podendo ainda ser convidados a participar nas reuniões deste órgão, sem direito de voto, responsáveis pelos serviços dos SASUC, representantes dos estudantes e do pessoal dos SASUC, bem como outras pessoas que o Reitor entenda relevantes para os trabalhos do Conselho. Este órgão pode delegar as competências consideradas necessárias a uma gestão eficaz dos SASUC. Os trabalhos deste órgão seguem as estipulações do respetivo Regimento;
- iii. o Administrador dos SASUC, com competências delegadas pelo Reitor e pelo Conselho de Gestão dos SASUC, a quem compete executar a política de ação social superiormente definida, assegurar a gestão operacional e o funcionamento dos serviços, apresentar os projetos dos instrumentos de gestão previsional e relatórios e documentos de prestação de contas e, bem assim, assegurar a atribuição de apoios sociais, diretos e indiretos, aos estudantes da Universidade de Coimbra.

A estrutura orgânica dos SASUC encontra-se definida no organograma que se apresenta na figura 1.

Organograma dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra
[figura 1]



2. Recursos Humanos

No ano de 2020, estavam previstos no mapa de pessoal dos SASUC um total de 505 postos de trabalho, dos quais 398 encontravam-se ocupados.

Contudo, do total de postos de trabalho ocupados nos SASUC, apenas são considerados como recursos humanos efetivos dos SASUC 391, porquanto, para o efeito, não são considerados aqueles que, embora pertençam ao mapa de pessoal destes Serviços, estejam ausentes por períodos superiores a 6 meses, ou por se encontrarem em qualquer outra situação que dê origem à abertura de vaga, em conformidade com as orientações de tratamento e divulgação da informação que deve ser reportada ao abrigo da Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, que regula o Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE).

Atento este contexto, verifica-se que o número de efetivos dos SASUC registou um decréscimo de 0,5% em relação ao ano anterior, correspondendo a menos 2 efetivos em termos absolutos, destacando-se, ainda, o aumento de 250,0% nas ausências superiores a 6 meses.

Número de RH nos SASUC
[quadro 1]

	N.º Recursos Humanos		Variação	
	2020	2019	Abs.	%
Efetivos	391	393	-2	-0,5%
Ausências superiores a 6 meses	7	2	5	250,0%
Total de postos de trabalho ocupados	398	395	3	0,76%

3. Caracterização do efetivo

3.1. Trabalhadores segundo a modalidade de relação jurídica e vínculo

Do total de 391 trabalhadores efetivos dos SASUC, 372 são detentores de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, 9 têm Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo, 8 encontram-se em regime de Comissão de Serviço (cargos dirigentes) e 2 encontram-se nos SASUC em regime de mobilidade entre órgãos ou serviços, ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Número de RH segundo a modalidade de relação jurídica e vínculo
[quadro 2]

Carreira	2020				total	2019				total	Δ
	CTFP t. indetermin.	CTFP a termo	CTFP comissão serviço	mobilidade LGTF		CTFP t. indetermin.	CTFP a termo	CTFP comissão serviço	mobilidade LGTF		
Assistente Operacional	282	7			289	287	2		1	290	-1
Assistente Técnico	46				46	46				46	0
Diagnóstico e Terapêutica	2				2	2				2	0
Educador de Infância	7				7	8				8	-1
Informática	3				3	3				3	0
Médico	1				1	1				1	0
Técnico Superior	31	2		2	35	31	1		2	34	1
Dirigente			8		8			9		9	-1
Total	372	9	8	2	391	378	3	9	3	393	-2

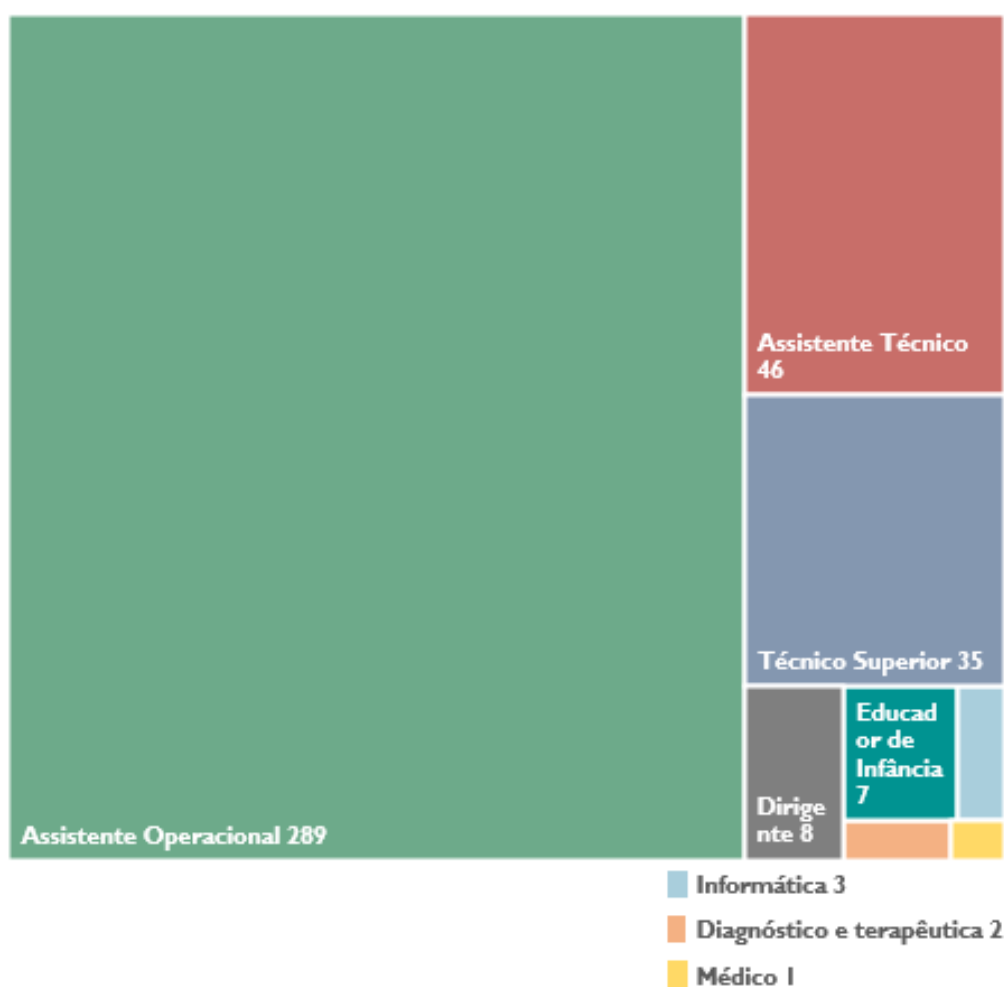
3.2. Trabalhadores segundo cargo/carreira

Em relação à distribuição do pessoal por cargo/carreira, verifica-se que os trabalhadores dos SASUC são, predominantemente, da carreira de assistente operacional, a qual representa 73,9% dos trabalhadores destes Serviços.

Por sua vez, a carreira de assistente técnico integra 11,8% dos trabalhadores, sendo o índice de tecnicidade de 14,3% no ano de 2020, representando um decréscimo de 0,2 p.p. face ao ano transato.

Já a ocupação de cargos dirigentes representa 2,0% do total de trabalhadores.

Distribuição dos trabalhadores dos SASUC por cargo/carreira
[figura 2]



3.3. Trabalhadores segundo o género

No que respeita à distribuição de trabalhadores segundo o género, conclui-se que os trabalhadores dos SASUC são, maioritariamente, do género feminino, o qual representa 65,7% do total de trabalhadores destes Serviços.

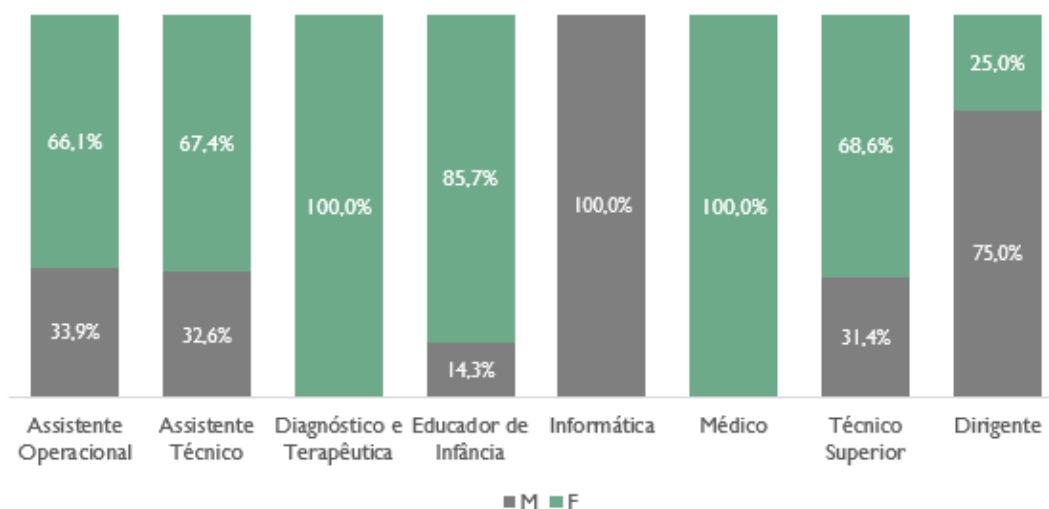
Por sua vez, o género masculino representa 34,3% do total de trabalhadores.

Distribuição dos trabalhadores dos SASUC por género
[figura 3]



Verifica-se, ainda, que, com exceção da carreira de informática e dos cargos de direção, existe um número mais expressivo de trabalhadores do género feminino em cada uma das carreiras existentes nos SASUC, conforme pode ser verificado no gráfico *infra*.

Distribuição dos trabalhadores dos SASUC por género e por cargo/carreira
[figura 4]

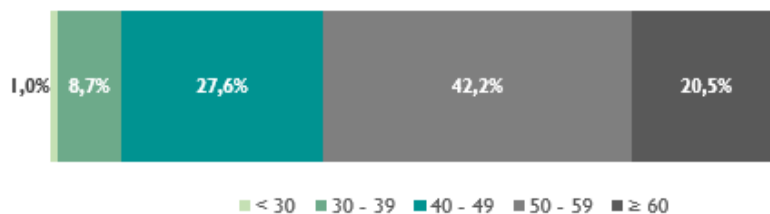


3.4. Trabalhadores por escalão etário

A idade média dos trabalhadores dos SASUC no final de 2020 era de 51,8 anos, o que se traduz num aumento, ainda que residual, em relação ao ano transato, em que a média ascendia a 51,7 anos. A taxa de envelhecimento nos SASUC em 2020 é de 45,3%, o que significa que, de 391 efetivos, 177 têm idade igual ou superior a 55 anos. Face ao ano de 2019 continua a registar-se uma tendência de envelhecimento dos trabalhadores, onde este indicador apresentava o valor de 44,0%.

Quanto à distribuição etária dos efetivos, verifica-se que os SASUC apresentam uma estrutura envelhecida, conforme o gráfico seguinte:

Distribuição dos trabalhadores dos SASUC por escalões etários
[figura 5]

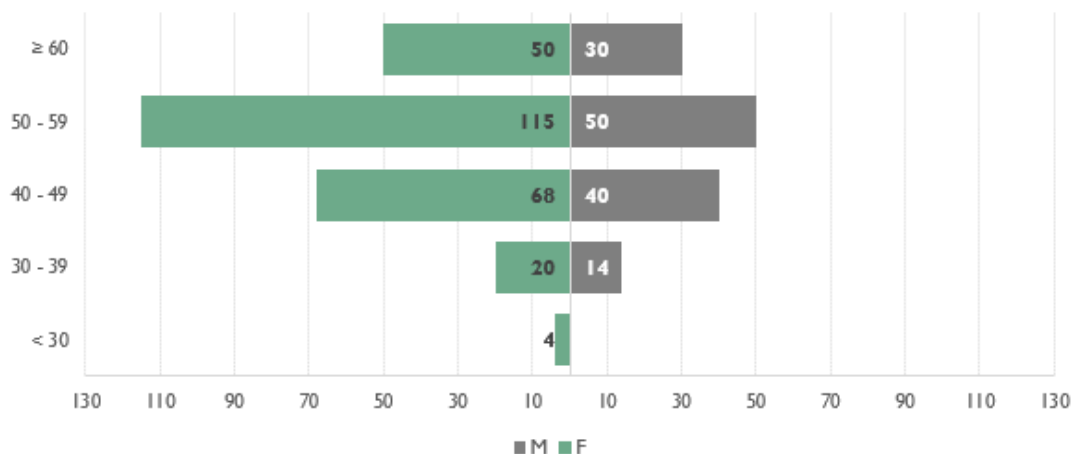


Analisando-se a estrutura etária dos SASUC, constatamos que o maior número de trabalhadores se encontra no escalão etário situado entre os 50 e os 59 anos (42,2%), seguindo-se a faixa etária entre os 40 e os 49 anos (27,6%).

Nos escalões etários mais baixos, verifica-se que apenas 9,7% dos trabalhadores têm menos de 40 anos, sendo que, com menos de 30 anos, há apenas 4 efetivos.

Atento este contexto, e dada a tendência de envelhecimento que se tem vindo a registar quanto aos trabalhadores dos SASUC, afigura-se necessário proceder à sua renovação progressiva.

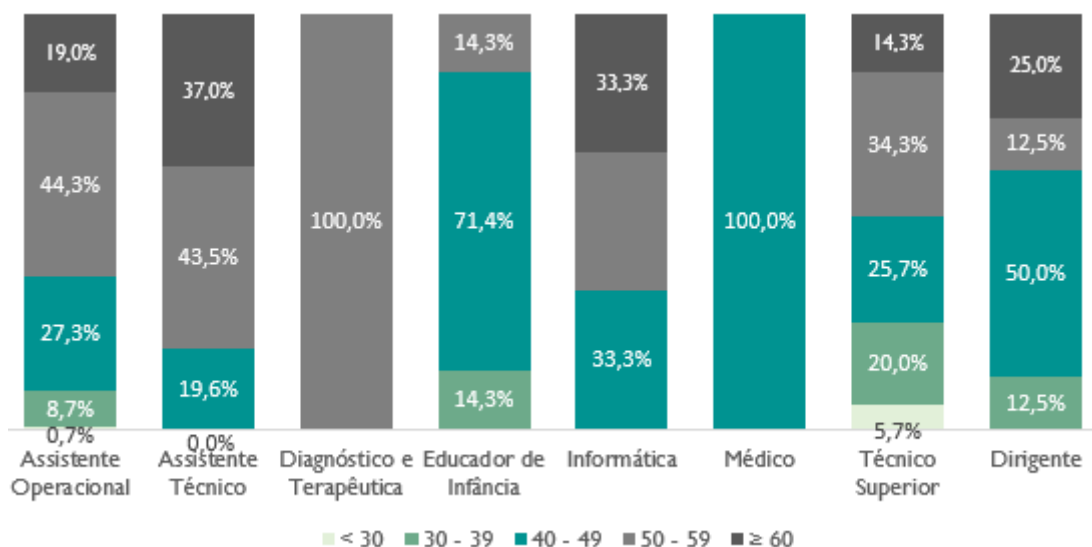
Distribuição dos trabalhadores dos SASUC por escalão etário e por género
[figura 6]



Relativamente à distribuição de trabalhadores por escalão etário e género verifica-se que o maior número de trabalhadores do género feminino se encontra na faixa etária dos 50 a 59 anos (115), o mesmo sucedendo com os trabalhadores do género masculino (50). Constata-se, ainda, que a expressão do género feminino é bastante mais significativa neste escalão etário, enquanto que nos restantes escalões há uma menor disparidade entre os géneros.

Quanto à distribuição de trabalhadores por carreira e escalão etário a mesma encontra-se abaixo espelhada:

Distribuição dos trabalhadores dos SASUC por escalão etário e por cargo/carreira
[figura 7]



3.5. Trabalhadores por antiguidade

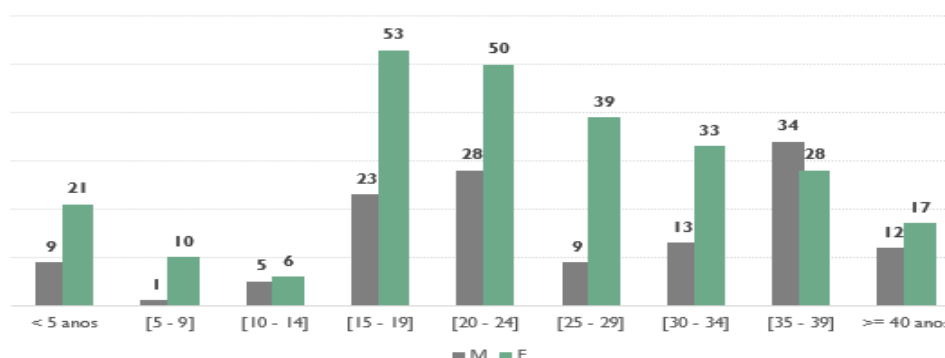
A média de antiguidade dos trabalhadores em exercício de funções nos SASUC (*soma das antiguidades dividida pelo número de efetivos*) é de 23,9 anos, o que consubstancia um ligeiro decréscimo em relação ao ano transato, em que a média era de 24,4 anos.

Mais se constata que os grupos dos [15 - 19] e dos [20 - 24] anos de antiguidade são os que congregam um maior número de trabalhadores, compreendendo 76 e 78 trabalhadores em cada intervalo, o que corresponde a 39,39 % dos trabalhadores efetivos.

Por seu turno, o número médio de trabalhadores nos escalões [30 - 34] e [35 - 39] é de 54, o que representa uma diminuição em comparação com o ano de 2019 (em que o número em causa era 65), Contudo, aumentou o número de trabalhadores no escalão referente a ≥ 40 anos, que no ano de 2020 correspondeu a 29, enquanto que em 2019 este número ascendia a 13 trabalhadores.

Em face do exposto, é expectável que nas próximas duas décadas venha a ocorrer um elevado número de aposentações, tornando-se, assim, ainda mais premente a necessidade de rejuvenescimento dos trabalhadores dos SASUC.

Distribuição dos trabalhadores dos SASUC por antiguidade e género
[figura 8]

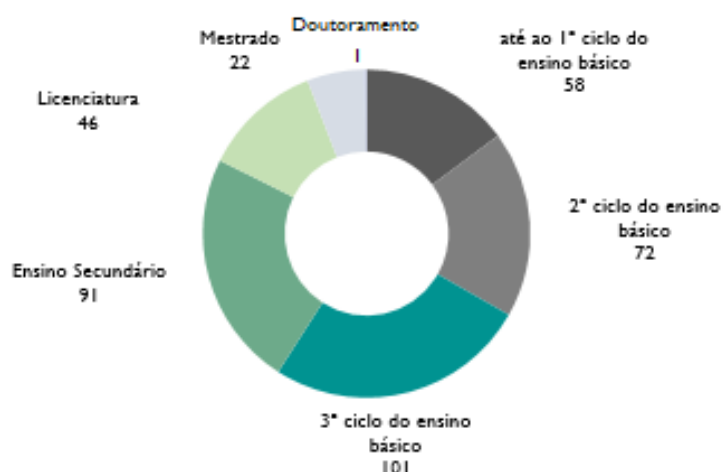


3.6. Trabalhadores segundo o nível de escolaridade

No que às habilitações literárias dos trabalhadores dos SASUC diz respeito, verifica-se que 59,1% dos trabalhadores detêm o ensino básico (1.º, 2.º ou 3.º ciclos), 23,3% detêm o ensino secundário, sendo que os restantes 17,6% detêm nível de escolaridade superior.

Em relação ao ano de 2019, regista-se uma diminuição da percentagem de trabalhadores com nível de escolaridade até ao 3.º ciclo (em 2019 a percentagem era de 62,8%), bem como, um aumento da percentagem de trabalhadores com a escolaridade a nível do secundário e com nível de escolaridade superior (em 2019 estas percentagens correspondiam a 20,4% e 16,8%, respetivamente).

Distribuição dos trabalhadores dos SASUC segundo o nível de escolaridade
[figura 9]



3.7. Trabalhadores portadores de deficiência

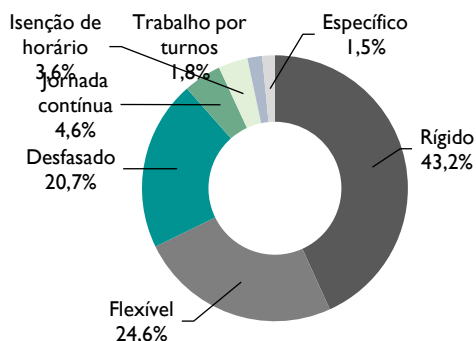
No ano de 2020 existiam 6 trabalhadores portadores de deficiência, 3 do género masculino e 3 do género feminino. Estes trabalhadores representam 1,5 % do total dos efetivos.

3.8. Modalidades de horário de trabalho

A modalidade de horário de trabalho praticada pela generalidade dos trabalhadores dos SASUC é o horário rígido, que abrange 169 trabalhadores. Seguidamente, a modalidade de horário flexível, com plataformas fixas das 10:00 horas às 12:00 horas e das 14:30 horas às 16:30 horas, é praticado por 96 dos trabalhadores dos SASUC.

São, ainda, praticadas pelos trabalhadores dos SASUC as modalidades de horário: horário desfasado por 81 trabalhadores, jornada contínua por 18 trabalhadores, isenção de horário por 14 trabalhadores, trabalho por turnos por 7 trabalhadores e horário específico por 6 trabalhadores.

Modalidades de horários praticadas pelos trabalhadores dos SASUC [figura 10]



3.9. Trabalho suplementar

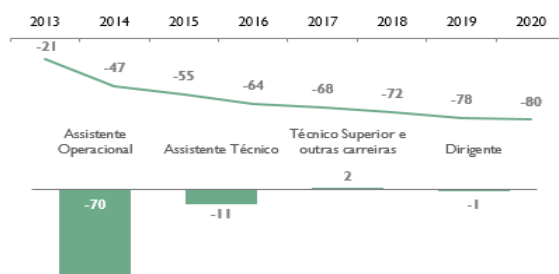
Durante o ano de 2020, o trabalho suplementar foi desenvolvido nos SASUC por trabalhadores das carreiras de assistente técnico e assistente operacional.

Ao longo do ano foi prestado um total de 1 357:00 horas de trabalho suplementar, tendo 685:00 horas sido prestadas em dia normal de trabalho, 153:00 horas em dias de descanso semanal obrigatório, 447:15 horas em dias de descanso semanal complementar e 71:45 horas em dias feriados.

4. Movimentos de pessoal

No ano de 2020, o movimento de pessoal com impacto no número de efetivos foi de 13,8%, verificando-se, ainda, que o número total de saídas foi superior ao das entradas. Esta tendência de diminuição do número de efetivos nos SASUC tem sido usual nos últimos anos, sendo que, desde 2013, estes Serviços apresentam menos 80 trabalhadores efetivos, com maior incidência na carreira de assistente operacional, que tem sido a carreira mais afetada com a diminuição do número de trabalhadores que se tem vindo a registar, conforme se evidencia no gráfico que se segue.

Evolução dos movimentos de pessoal nos SASUC – 2013/2020 [figura 11]



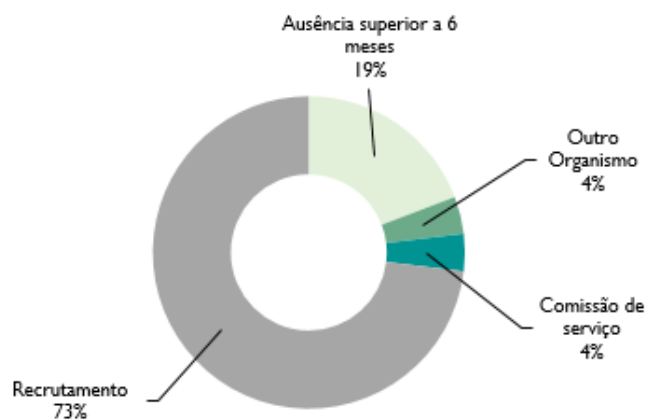
Movimentos de pessoal por cargo/carreira em 2020
[quadro 3]

	Com impacto no n° de efetivos			Sem impacto no n° de efetivos		
	Admissões	Saídas	Saldo	Admissões	Saídas	Saldo
Aposentação		13	-13			0
Ausência superior a 6 meses	5	10	-5			0
Outro Organismo	1		1			0
Comissão de serviço	1	2	-1	1	1	0
Denúncia		1	-1			0
Falecimento		1	-1			0
Licenças			0			0
Mobilidade		1	-1			0
Mobilidade intercarreiras			0			0
Regresso à Categoria Origem			0			0
Recrutamento	19		19			0
Total	26	28	-2	1	1	0

4.1 Admissões e reinício de funções

Em 2020, registou-se o início/reinício de funções, com impacto no número de recursos humanos efetivos dos SASUC, para 26 trabalhadores, dos quais 19 iniciaram funções após recrutamento efetuado na sequência de procedimentos concursais, 5 dizem respeito a regressos após ausência prolongada, 1 respeita a uma afetação de trabalhador vindo de outro Organismo e 1 corresponde à designação de trabalhador para titular um cargo de direção.

Admissões e reinícios de funções por tipologia em 2020
[figura 12]

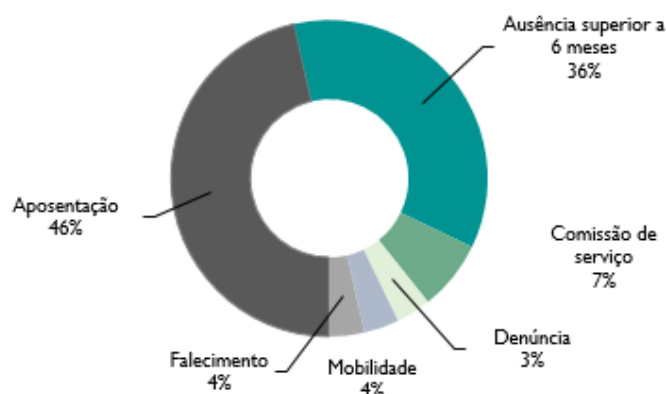


4.2 Cessação de funções

Durante o ano de 2020 registou-se a cessação de funções de 28 trabalhadores, dos quais 13 correspondem a aposentações, 10 a ausências prolongadas, 2 a cessações de comissões de serviço, 1 denúncia de contrato de trabalho em funções públicas, 1 mobilidade para outro órgão ou serviço e 1 cessação de funções por motivo de falecimento de trabalhador.

Cessações de funções por tipologia em 2020

[figura 13]



5. Mudanças de posicionamento remuneratório

No ano de 2020 não houve lugar ao reposicionamento com mudança de posição remuneratória de trabalhadores em exercício de funções na entidade.

6. Absentismo

O absentismo laboral é um fenómeno que existe em todos os setores de atividades, estando diretamente relacionado com a atitude do trabalhador e da sociedade perante o trabalho, pelo que são vários os motivos que o desencadeiam, podendo ser causado por fatores intrínsecos bem como por fatores extrínsecos aos trabalhadores.

Para efeitos da presente análise, entende-se por absentismo as “ausências do trabalhador durante o período normal de trabalho a que está obrigado, devendo atribuir-se todas essas ausências ao trabalhador, independentemente das suas causas e de se converterem em faltas justificadas ou não”.

Por conseguinte, para o cálculo do absentismo espelhado no presente documento foram apenas contabilizados os dias de ausência efetivos face ao período normal de trabalho a que cada trabalhador está obrigado.

Em face deste contexto, verifica-se que o número total de faltas dadas pelos trabalhadores dos SASUC, no ano de 2020, foi de 17 173,6 dias, o que consubstancia um aumento face ao ano transato de 204,12%

A taxa de absentismo foi de 19,11%, sendo que o número total de faltas verificadas no ano de 2020 representam, em média, 44 dias de ausência por trabalhador.

Para melhor perceção destes dados e do aumento em relação ao ano de 2019 que os mesmos refletem é necessário atender ao contexto específico vivenciado durante o ano de 2020 por força da pandemia ocasionada pela doença COVID-19.

Com efeito, em face da emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 que constituiu uma situação de calamidade pública, foi decretado pelo Governo, em março de 2020, o estado de emergência, que determinou um confinamento geral, com a consequente suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais e, bem assim, o encerramento e ajustamento do funcionamento de vários serviços dos SASUC, em conformidade com as disposições legais à data vigentes, designadamente de algumas unidades alimentares.

Desta forma, foram vários os trabalhadores que beneficiaram do regime de faltas justificadas ao trabalho “*motivadas por assistência inadiável a filho ou outro dependente a cargo menor de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica, decorrentes de suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais em estabelecimento escolar ou equipamento social de apoio à primeira infância ou deficiência, decorrentes de suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais em estabelecimento escolar ou equipamento social de apoio à primeira infância ou deficiência, quando determinado: a) Por autoridade de saúde, no âmbito do exercício das competências previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, na sua redação atual; b) Pelo Governo.*”, previsto no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março.

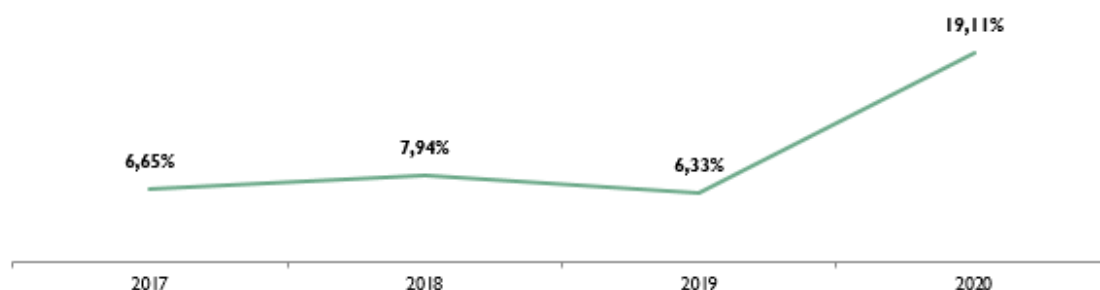
Assim, o número total de faltas motivadas pela assistência a filho ou dependente a cargo nos termos acima referidos ascendeu, em 2020, a 860 dias.

Por outro lado, e tendo em conta que, em face do decretamento do estado de emergência, foi determinada a suspensão da atividade presencial nos SASUC, com exceção dos serviços mínimos, vários trabalhadores, incluindo os que integravam os grupos do risco, cujas funções não eram compatíveis com o seu exercício em regime de teletrabalho nem se consideraram essenciais para o funcionamento dos serviços mínimos, beneficiaram do regime de faltas justificadas por impossibilidade de prestar trabalho devido a facto não imputável ao trabalhador.

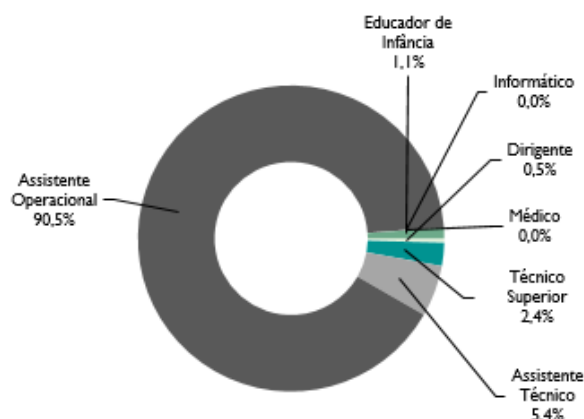
O número total de faltas por impossibilidade de prestar trabalho devido a facto não imputável ao trabalhador foi de 9 864 dias.

Refira-se, ainda, que considerando apenas este universo de faltas, originadas pela conjuntura vivenciada por força da pandemia, o número dias de faltas dadas pelos trabalhadores dos SASUC ascende a 10 724 dias.

Evolução da taxa de absentismo– 2017/2020
[figura 14]

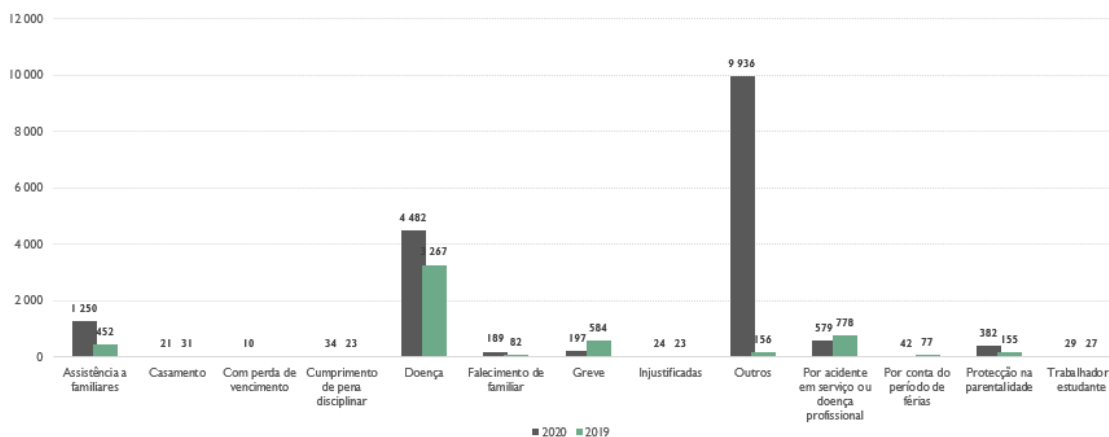


% de absentismo por cargo/carreira – 2020
[figura 15]



De acordo com a figura 16 o maior volume de absentismo diz respeito a ausências por ‘outros’ num total de 9 936.11 dias, representando 58% do total de absentismo. Embora com níveis bastante inferiores, destacam-se também as faltas por ‘Doença’ (4 482 dias), ‘assistência a familiares’ (1 250 dias) e ‘Por acidente em serviço ou doença profissional’ (579 dias).

Dias de absentismo por tipologia – 2020/2019
[figura 16]



7. Segurança e saúde no trabalho

A atividade de segurança e saúde no trabalho é assegurada internamente nos SASUC pelo Serviço de Saúde e de Gestão da Segurança no Trabalho, sendo que, durante o ano de 2020, não se identificaram casos de doença profissional.

Por outro lado, foram registados 13 acidentes de trabalho.

No que respeita às atividades de medicina do trabalho obrigatória, foram realizados 1 exame de admissão e 5 exames ocasionais e complementares, num total de 6 exames médicos realizados.

Já os encargos com as atividades de medicina do trabalho obrigatória ascenderam a 7 722,45€, incluindo a despesa com recursos humanos afeta a esta atividade.

8. Encargos com pessoal

A análise da estrutura remuneratória dos SASUC tem como período de referência o mês de dezembro de 2020 e as correspondentes remunerações mensais base ilíquidas, a que acrescem os suplementos remuneratórios regulares.

Desta forma, e conforme evidencia o quadro 4 que se segue, a estrutura remuneratória dos SASUC incide essencialmente sobre o escalão de remunerações 501 – 1 000€, sendo que a remuneração média nos SASUC em 2020 foi de 912,90 €.

No que respeita aos encargos com pessoal em 2020, e conforme discriminados no quadro 5, os mesmos ascenderam a 6 522 131,43 €.

Estrutura remuneratória dos SASUC em 2020
[quadro 4]

Género / Escalão de remunerações	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €		1	1
501-1000 €	100	204	304
1001-1250 €	15	24	39
1251-1500 €	1	7	8
1501-1750 €	6	9	15
1751-2000€	1	3	4
2001-2250 €	2	5	7
2251-2500 €	1		1
2501-2750 €	2	1	3
2751-3000 €	2	3	5
3001-3250 €	1		1
3251-3500 €	2		2
3501-3750 €			
3751-4000 €	1		1
Mais de 400€			
Total	134	257	391

Encargos com pessoal em 2020
[quadro 5]

Encargos com pessoal	Valor	%
Remuneração base	4 944 632,52 €	75,8%
Suplementos remuneratórios	61 869,68 €	0,9%
Prémios de desempenho	- €	0,0%
Prestações sociais	373 415,62 €	5,7%
Benefícios sociais	- €	0,0%
Outros encargos com pessoal	1 142 213,61 €	17,5%
Total	6 522 131,43 €	100,0%

9. Formação profissional

A formação é considerada pelos SASUC como um alicerce de excelência no reforço de competências dos trabalhadores e da produtividade da própria organização.

Com efeito, a formação permite que os trabalhadores adquiram conhecimentos práticos e teóricos e qualificações que potenciam o seu desempenho no local de trabalho.

Cientes da importância da formação no desenvolvimento profissional dos seus trabalhadores, os SASUC foram desenvolvendo o respetivo plano de formação atentas as necessidades formativas identificadas sendo que, em 2020, o mesmo abrangeu 24,6 % do total de efetivos, correspondendo a 96 trabalhadores, o que se traduz, ainda, num total 130 formandos, dada a existência de trabalhadores que frequentaram mais do que uma ação de formação.

No total de 43 ações e 1 763,0 horas de formação desenvolvidas, os trabalhadores frequentaram 10 ações de formação internas e 33 externas, nomeadamente workshops, colóquios e seminários.

Neste âmbito, importa salientar que, por força dos constrangimentos suscitados pela pandemia ocasionada pela doença COVID-19, não foi possível executar na íntegra as ações de formação previstas, designadamente no que respeita às formações que careciam de ser realizadas em regime presencial.

Execução do plano de formação em 2020
[quadro 6]

	N.º de ações	N.º de formandos	Total de horas
Formação Interna	10	73	704,5
SASUC	5	65	32,5
UC	5	8	672,0
Formação Externa	33	57	1 058,5
Total	43	130	1 763,0



Trabalhadores abrangidos por formação

10. Relações profissionais e disciplina

10.1 Relações profissionais

Os trabalhadores dos SASUC que efetuam descontos para associações sindicais ascendem a 190.

Por outro lado, refira-se que, em 2020, não se encontrava ainda constituída comissão de trabalhadores.

10.2 Disciplina

Quanto a matéria disciplinar verificou-se que, durante o ano de 2020, foi instaurado 1 processo disciplinar que originou a aplicação de uma sanção disciplinar de suspensão.

II. Indicadores

Indicador	Cálculo	2020	2019
Total de efetivos	Soma dos efetivos a 31 de dezembro	391	393
Nível etário	<u>Soma das idades</u> Total de efetivos	51,8	51,7
Taxa de feminização	<u>Total dos efetivos femininos</u> Total de efetivos	65,7%	65,4%
Taxa de habilitação superior	<u>Total licenciatura + Mestrado + Dr.</u> Total de efetivos	17,6%	17,0%
Taxa de enquadramento	<u>Total Dirigentes</u> Total de efetivos	2,0%	2,3%
Taxa de tecnicidade	<u>Total Dirigentes + TS ou Equiparados</u> Total de efetivos	14,3%	14,5%
Taxa de entradas	<u>Total de Admissões</u> Total de efetivos	6,6%	4,8%
Taxa de saídas	<u>Total de Saídas</u> Total de efetivo	7,2%	6,4%
Taxa de reposição	<u>Total de Admissões</u> Total Saídas	92,9%	76,0%
Remuneração base média anual	<u>Total de encargos com remuneração base</u> Total de efetivos	12646,12	12511,98
Taxa de participação em formação	<u>Total de participantes em formação</u> Total de efetivos	24,6%	29,0%

12. Anexos

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2020

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 102070900

Ministério: Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Serviço / Entidade: Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2020 393

Em 31 de Dezembro de 2020 391

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2020, indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2020 na folha "Critério"

Contato(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento

Nome Isabel Maria Primo Santos

Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de R. Humanos

Tel: 239855950

E-mail: iprimo@sas.uc.pt

Data 31 de março de 2021

Aprovado pelo Reitor da Universidade de Coimbra

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo político / Mandato		Nomeação definitiva		Nomeação transitória por tempo de entrada		Nomeação transitória por tempo determinado		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resoluto certo		CT em Funções Públicas a termo resoluto incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LTFP		CT no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código do Trabalho a termo (certo ou incerto)		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)															1								1	0	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)															2								2	0	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)															2	2							2	2	4
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															1								1	0	1
Técnico Superior									11	22					2								11	24	35
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo									15	31													15	31	46
Assistente operacional, operário, auxiliar									92	190	3	1	3										98	191	289
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informático									3														3	0	3
Magistrado																							0	0	0
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MHE - assistente de residência																							0	0	0
Pessoal de inspeção																							0	0	0
Pessoal de investigação científica																							0	0	0
Docente Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Educ. infância e doc. do Ens. básico e secundário									1	6													1	6	7
Médico											1												0	1	1
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											2												0	2	2
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0
Chefia Tributária																							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Oficial de Justiça																							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	0
Polícia Judiciária																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	0
Guarda Prisional																							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	0
Bombeiro																							0	0	0
Polícia Municipal																							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	122	292	3	1	3	2	6	2	0	0	0	0	0	0	134	257	391

Prestações de Serviços	M	F	Total
Tarefa			0
Avença	4	7	11
Total	4	7	11

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/categoria / Estado etário e género	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																									0	0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)													1												1	0	1	
Dirigente intermédio de 1º grau a)												1					1								2	0	2	
Dirigente intermédio de 2º grau a)									1			2							1						2	2	4	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																			1						1	0	1	
Técnico Superior						2		1	2	2	2	1	3	1	4	2	2	2	6	2	1		2			11	24	35
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo												2	1	2	4	3	6	2	9	5	11	1			15	31	46	
Assistente operacional, operário, auxiliar					2		1	5	9	10	13	19	17	30	14	38	25	51	14	31	4	5	1		98	191	289	
Aprendizes e praticantes																									0	0	0	
Informático												1				1			1						3	0	3	
Registado																									0	0	0	
Diplomata																									0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do ANE - existente de residência																									0	0	0	
Pessoal de Inspeção																									0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0	
Docente Ensino Universitário																									0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											1	1	3		1		1								1	6	7	
Médico															1										0	1	1	
Enfermeiro																									0	0	0	
Téc. Diagnósticos e Terapêuticos																	1		1						0	2	2	
Técnico Superior de Saúde																									0	0	0	
Chefe Tributário																									0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária																									0	0	0	
Pessoal Admistrativo																									0	0	0	
Conservador e Notário																									0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0	0	
Oficial de Justiça																									0	0	0	
Forças Armadas - Oficial (b)																									0	0	0	
Forças Armadas - Sargento (b)																									0	0	0	
Forças Armadas - Praça (b)																									0	0	0	
Polícia Judiciária																									0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																									0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																									0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																									0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0	0	
Guarda Prisional																									0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0	0	
Bombeiro																									0	0	0	
Polícia Municipal																									0	0	0	
Total	0	0	0	0	0	4	2	7	12	13	19	20	21	40	20	48	30	67	24	43	5	7	1	0	134	257	391	

Prestações de Serviços	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa																									0	0	0
Avanço											2	1		1	1	3			1	1		1			4	7	11
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	1	1	3	0	0	1	1	0	1	0	0	4	7	11

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Inclui os carreiros militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																			0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																			0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)					1														1	0	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)					1				1										2	0	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)					1			2			1								2	2	4
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															1				1	0	1
Técnico Superior	2	6		1	2	2	4	6		1		3		2	2		1	3	11	24	35
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo				1			1	1	2	4		7	2	2	5	9	5	7	15	31	46
Assistente operacional, operário, auxiliar	7	15	1	7		3	16	38	24	45	8	29	11	28	25	19	6	7	98	191	289
Aprendizes e praticantes																			0	0	0
Informático							1		1						1				3	0	3
Magistrado																			0	0	0
Diplomata																			0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0	0	0
Pessoal de Inspeção																			0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0
Docente Ensino Universitário																			0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				1		1	1	4											1	6	7
Médico								1											0	1	1
Enfermeiro																			0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica								1						1					0	2	2
Técnico Superior de Saúde																			0	0	0
Chefia Tributária																			0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	0
Pessoal Aduaneiro																			0	0	0
Conservador e Notário																			0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	0
Oficial de Justiça																			0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																			0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																			0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																			0	0	0
Polícia Judiciária																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	0
Guarda Prisional																			0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	0
Bombeiro																			0	0	0
Polícia Municipal																			0	0	0
Total	9	21	1	10	5	6	23	53	28	50	9	39	13	33	34	28	12	17	134	257	391

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 5/1/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																					0	0	0
Dirigente superior de 1.º grau a)																					0	0	0
Dirigente superior de 2.º grau a)																	1				1	0	1
Dirigente intermédio de 1.º grau a)															2						2	0	2
Dirigente intermédio de 2.º grau a)																1	2	1			2	2	4
Dirigente intermédio de 3.º grau e seguintes a)															1						1	0	1
Técnico Superior																			1		11	24	35
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					2		5	10			7	20			1				1		15	31	46
Assistente operacional, operário, auxiliar	1		15	42	27	43	23	63			26	37			4	4	2	2			98	191	289
Aprendizes e praticantes																					0	0	0
Informática															2		1				3	0	3
Magistral																					0	0	0
Diplomista																					0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos da ANE - assistente de residência																					0	0	0
Pessoal de Inspeção																					0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																					0	0	0
Docente Ensino Universitário																					0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																					0	0	0
Estudante e Doc. do Ens. Básico e Secundário															1	4		2			1	6	7
Médico																		1			0	1	1
Extermetro																					0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																	2				0	2	2
Técnico Superior de Saúde																					0	0	0
Chefe Tributária																					0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																					0	0	0
Pessoal Adjuvante																					0	0	0
Conservador e Notário																					0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																					0	0	0
Oficial de Justiça																					0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																					0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																					0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																					0	0	0
Polícia Judiciária																					0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																					0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																					0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																					0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																					0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																					0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																					0	0	0
Serviço Estrangeiro Fronteiras																					0	0	0
Guarda Prisional																					0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																					0	0	0
Bombeiro																					0	0	0
Polícia Municipal																					0	0	0
Total	1	0	15	42	29	43	28	73	0	0	33	58	0	0	20	26	8	14	0	1	134	257	391

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa																					0	0	0
Avença															4	6		1			4	7	11
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	6	0	1	0	0	4	7	11

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar				2			0	2	2
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
Total	0	0	0	2	0	0	0	2	2

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avença			1				1	0	1
Total	0	0	1	0	0	0	1	0	1

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a nacionalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011,

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço c (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e gênero, em 31 de dezembro

[illegible]

NOTAS:

NOTAS:
Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea).

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) da

c) registar outro pessoal de segurança não considerado SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Contribuição de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)									2						2	0	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior	1	2											1		1	3	4
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo													1		0	1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar	6	10											1	3	7	13	20
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático															0	0	0
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
Total	7	12	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	5	10	17	27

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusivo;

* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Concluido sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exercício a pedido do trabalhador		Aplicação da pena disciplinar específica		Mobilidade		Condição		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e do órgãos executivos																							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																		1	1				1	1	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)																		1					1	0	1
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																		1					0	0	0
Técnico Superior																							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																							0	0	0
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informático																							0	0	0
Magistrado																							0	0	0
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MRE - assistente de residência																							0	0	0
Pessoal de Inspeção																							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0
Docente Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Enf. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	0
Médico																							0	0	0
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0
Chefe Tributária																							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Actuário																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Oficial de Justiça																							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	0
Polícia Judiciária																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	0
Guarda Prisional																							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	0
Bombeiro																							0	0	0
Polícia Municipal																							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	2	1	3

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Ámbito de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Rescisão (conção por mútuo acordo)		Rescisão (por iniciativa do trabalhador)		Demissão (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadequação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Mobilidade		Cadência		Outras situações		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													0	0	0	
Dirigente superior (de 1º grau a)																													0	0	0	
Dirigente superior (de 2º grau a)																													0	0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)																													0	0	0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)																													0	0	0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																													0	0	0	
Técnico Superior																								1				1	0	3	3	
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																													1	0	1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar		1				6	6								1												3	4	10	11	21	
Aprendizes e praticantes																													0	0	0	
Informático																													0	0	0	
Magistrado																													0	0	0	
Diplomata																													0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																													0	0	0	
Pessoal de Inspeção																													0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																													0	0	0	
Docente Ensino Universitário																													0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																													0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																												1	0	1	1	
Médico																													0	0	0	
Enfermeiro																													0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																													0	0	0	
Técnico Superior de Saúde																													0	0	0	
Chefia Tributária																													0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária																													0	0	0	
Pessoal Aduaneiro																													0	0	0	
Conservador e Notário																													0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																													0	0	0	
Oficial de Justiça																													0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																													0	0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																													0	0	0	
Forças Armadas - Praça b)																													0	0	0	
Polícia Judiciária																													0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																													0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																													0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																													0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																													0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																													0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																													0	0	0	
Serviço Estrangeiro Fronteiras																													0	0	0	
Guarda Prisional																													0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																													0	0	0	
Bombeiro																													0	0	0	
Polícia Municipal																													0	0	0	
Total	0	1	0	0	6	7	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	3	7	10	16	

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2009, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)	1				1	2
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior	11				1	12
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	21					21
Assistente operacional, operário, auxiliar	65				4	69
Aprendizes e praticantes						0
Informático	1					1
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	1					1
Médico						0
Enfermeiro	1					1
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	101	0	0	0	6	107

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior											0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo										3	0	3	3
Assistente operacional, operário, auxiliar									1		1	0	1
Aprendizes e praticantes											0	0	0
Informático											0	0	0
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0
Pessoal de Inspeção											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Técnico Superior de Saúde											0	0	0
Chefia Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0
Oficial de Justiça											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Polícia Judiciária											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0
Bombeiro											0	0	0
Polícia Municipal											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	1	3	4

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Isenção de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)													1		1	0	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)													2		2	0	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)													2	2	2	2	4
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)													1		1	0	1
Técnico Superior		1	8	19							1	2	2	2	11	24	35
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	1		14	29				1			1				15	31	46
Assistente operacional, operário, auxiliar	63	97	3	20	21	60	6	10	5	2		2			98	191	289
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático			3												3	0	3
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		5											1	1	1	6	7
Médico								1							0	1	1
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		2													0	2	2
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Policia Judiciária															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Policia Municipal															0	0	0
Total	64	105	28	68	21	60	6	12	5	2	1	5	9	5	134	257	391

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

(*) Artigo 110º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar a meia jornada (Lei 84/2015, de 7/08)

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e gênero, em 31 de dezembro

[illegible]

NOTAS-

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/cabeceira e por gênero.

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam:

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço. Fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho.

(2) Trabalho a tempo parcial, sendo limitado, no caso de análise indireta, o número de horas de trabalho semanal, ou inferior ao previsto, a tempo integral.

(*) - Trabalho a tempo parcial, na(s) jornada(s) ou outro regime; indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;

Quando estiverem mais do que 3 horas a tempo parcial (Incompletos) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários legais. Considerar os casos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Docente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e actualizado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro).

b) Pratos dos carreiros militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea)

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

d) Não considerar os trabalhadores a serem há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar noturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior											0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		2:45			4:00			9:15			4:00	12:00	16:00
Assistente operacional, operário, auxiliar	168:30	513:45			61:00	88:00	198:45	239:15	29:45	42:00	458:00	883:00	1341:00
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00
Informático											0:00	0:00	0:00
Magistrado											0:00	0:00	0:00
Diplomata											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0:00	0:00	0:00
Médico											0:00	0:00	0:00
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	0:00
Bombeiro											0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal											0:00	0:00	0:00
Total	168:30	516:30	0:00	0:00	65:00	88:00	198:45	248:30	29:45	42:00	462:00	895:00	1357:00

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e noturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar	32:00	73:30	30:00	39:45	62:00	113:15	175:15
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	32:00	73:30	30:00	39:45	62:00	113:15	175:15

NOTAS:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Método de selecção	Casamento		Protecção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0.0	0.0	0.0
Dirigente superior de 1º grau a)																											0.0	0.0	0.0
Dirigente superior de 2º grau a)																											0.0	0.0	0.0
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0.0	0.0	25.0	0.0	0.0	0.0	5.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	1.0	30.0	1.0	31.0
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0.0	0.0	47.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	47.0	0.0	47.0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0.0	0.0	0.0
Técnico Superior	0.0	0.0	0.0	17.0	0.0	5.0	17.0	256.0	0.0	0.0	0.0	81.0	9.5	1.0	0.0	9.0	0.0	0.0	0.0	1.0	7.0	0.0	0.0	5.0	10.3	32.5	386.3	418.8	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, personal administrativo	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	16.0	135.0	121.0	0.0	193.0	9.0	0.0	0.0	0.0	6.0	4.5	0.0	0.0	0.0	8.0	8.0	0.0	0.0	213.4	218.8	371.4	561.3	932.7	
Assistente operacional, operário, auxiliar	11.0	10.0	95.0	114.0	40.0	119.5	1,359.0	2,500.0	130.0	256.0	262.0	884.0	0.0	18.0	7.0	15.5	10.0	34.0	55.0	115.0	20.0	3.5	3,196.9	6,290.8	5,219.9	10,326.3	15,546.1		
Aprendizes e praticantes																											0.0	0.0	0.0
Informático	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	4.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	1.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	5.0	0.0	5.0		
Magistrado																											0.0	0.0	0.0
Diplomata																											0.0	0.0	0.0
Personal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0.0	0.0	0.0
Personal de Inspeção																											0.0	0.0	0.0
Personal de Investigação Científica																											0.0	0.0	0.0
Docente Ensino Universitário																											0.0	0.0	0.0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0.0	0.0	0.0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0.0	0.0	0.0	84.0	0.0	8.0	0.0	85.0	0.0	0.0	1.0	12.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	2.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	1.0	191.0	192.0	
Médico	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	1.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	1.0	1.0	
Enfermeiro																											0.0	0.0	0.0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0.0	0.0	0.0
Técnico Superior de Saúde																											0.0	0.0	0.0
Chefia Tributária																											0.0	0.0	0.0
Personal de Administração Tributária																											0.0	0.0	0.0
Personal Aduaneiro																											0.0	0.0	0.0
Conservador e Notário																											0.0	0.0	0.0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0.0	0.0	0.0
Oficial de Justiça																											0.0	0.0	0.0
Forças Armadas - Oficial b)																											0.0	0.0	0.0
Forças Armadas - Sargento b)																											0.0	0.0	0.0
Forças Armadas - Praça b)																											0.0	0.0	0.0
Polícia Judiciária																											0.0	0.0	0.0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0.0	0.0	0.0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0.0	0.0	0.0
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0.0	0.0	0.0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0.0	0.0	0.0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0.0	0.0	0.0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0.0	0.0	0.0
Serviço Estrangeiro Fronteiras																											0.0	0.0	0.0
Guarda Prisional																											0.0	0.0	0.0
Outro Personal de Segurança c)																											0.0	0.0	0.0
Bombeiro																											0.0	0.0	0.0
Polícia Municipal																											0.0	0.0	0.0
Total	11.0	10.0	167.0	215.0	40.0	148.5	1,520.0	2,962.0	130.0	449.0	272.0	978.0	9.5	19.0	13.0	29.0	10.0	0.0	34.0	0.0	65.0	132.0	20.0	3.5	3,415.3	6,520.8	5,706.8	11,466.8	17,173.6

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência ou períodos de meio dia:

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve		
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)	
31/01/2020		
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)
35 horas	195	7:00
40 horas		
42 horas		
Trabalho a tempo parcial (**)	1	6:00
Outros		
Total	196	13:00

(*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve		
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)	
31/01/2020		
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)
35 horas		
40 horas		
42 horas		
Trabalho a tempo parcial (**)	1	3:30
Outros		
Total	1	3:30

(*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o nº de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €		1	1
501-1000 €	100	204	304
1001-1250 €	15	24	39
1251-1500 €	1	7	8
1501-1750 €	6	9	15
1751-2000 €	1	3	4
2001-2250 €	2	5	7
2251-2500 €	1		1
2501-2750 €	2	1	3
2751-3000 €	2	3	5
3001-3250 €	1		1
3251-3500 €	2		2
3501-3750 €			0
3751-4000 €	1		1
4001-4250 €			0
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	134	257	391

NOTAS:

i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;

ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;

iii) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro;

iv) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente;

v) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

vi) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	645.07 €	645.07 €
Máxima (€)	3,769.03 €	2,817.05 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima;

Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referenciais remuneratórios de natureza permanente.

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	4,944,632.52 €
Suplementos remuneratórios	61,869.68 €
Prémios de desempenho	
Prestações sociais	373,415.62 €
Benefícios sociais	0.00 €
Outros encargos com pessoal (**)	1,142,213.61 €
Total	6,522,131.43 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	10,536.55 €
Trabalho normal nocturno	239.69 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	
Isenção de horário de trabalho	
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	14,537.20 €
Abono para falhas	2,687.50 €
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	240.18 €
Representação	30,863.12 €
Secretariado	
Outros suplementos remuneratórios (***)	2,765.44 €
Total	61,869.68 €

Nota:

(*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno);

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(***) - incluir também o subsídio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	
Abono de família	5,624.76 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	3,212.50 €
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	357,003.38 €
Outras prestações sociais	7,574.98 €
Total	373,415.62 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
Total	0.00 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	4	1			1	2	0					
	F	6	2			4		3	1		1		1
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	3				1	2	0					
	F	4				4		2			1		1
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	130				16	114	0					
	F	74				74		182			42		140
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0						0					
	F	0						193					193

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	1

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

[illegible]

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	6	0.00 €
Exames de admissão	1	
Exames periódicos		
Exames ocasionais e complementares	5	
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		7,722.45 €
Visitas aos postos de trabalho		

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	
Outras	

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	3
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	45

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	50,833.50 €
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

Nota:

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho
 (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos
 (c) Encargos na formação, informação e consulta
 (d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da si

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas		65	8		73
Externas		53		4	57
Total	0	118	8	4	130

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Ações Internas	Ações externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1º grau a)			0	
Dirigente superior de 2º grau a)			0	
Dirigente Intermediário de 1º grau a)	0	6	6	2
Dirigente Intermediário de 2º grau a)	0	3	3	2
Dirigente Intermediário de 3º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior	0	29	29	13
Assistente técnico, técnico de nível Intermediário, pessoal administrativo	2	13	15	11
Assistente operacional, operário, auxiliar	68	5	73	64
Aprendizes e praticantes			0	
Informático			0	
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	3	0	3	3
Médico		1	1	1
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefe Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	
Forças Armadas - Oficial b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
Total	73	57	130	96

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2007, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ d'Espendidas	Horas	Horas d'Espendidas em acções internas	Horas d'Espendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1.º grau a)				0:00
Dirigente superior de 2.º grau a)				0:00
Dirigente intermédio de 1.º grau a)			190:00	190:00
Dirigente intermédio de 2.º grau a)			302:00	302:00
Dirigente intermédio de 3.º grau e seguintes a)				0:00
Técnico Superior			444:30	444:30
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		168:00	68:00	236:00
Assistente operacional, operário, auxiliar		535:00	40:00	575:00
Aprendizes e praticantes				0:00
Informático				0:00
Magistrado				0:00
Diplomata				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional				0:00
Pessoal de Inspeção				0:00
Pessoal de Investigação Científica				0:00
Docente Ensino Universitário				0:00
Docente Ensino Superior Politécnico				0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		1:30		1:30
Médico			14:00	14:00
Enfermeiro				0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				0:00
Técnico Superior de Saúde				0:00
Chefe Tributária				0:00
Pessoal de Administração Tributária				0:00
Pessoal Aduaneiro				0:00
Conservador e Notário				0:00
Oficial dos Registos e do Notariado				0:00
Oficial de Justiça				0:00
Forças Armadas - Oficial b)				0:00
Forças Armadas - Sargento b)				0:00
Forças Armadas - Praça b)				0:00
Polícia Judiciária				0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial				0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia				0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente				0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial				0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento				0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda				0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras				0:00
Guarda Prisional				0:00
Outro Pessoal de Segurança c)				0:00
Bombeiro				0:00
Polícia Municipal				0:00

Notas:

Considerar as horas dispendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	
Despesa com acções externas	2,666.00 €
Total	2,666.00 €

Notas:

- i) Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;
- ii) Considerar também as despesas de deslocação relacionadas com a formação.

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	190
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	1
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	1
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	1
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:

- (1) - para trabalhadores Nomeados
- (2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas

1 2 9 0



SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE DE
COIMBRA